

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 6/2021 - IGESDF/DP/DIEP/GEGCH/NUHUM

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 1/2021 - IGESDF/DP/DIEP/GEGCH/NUHUM

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 1/2021 - IGESDF/DP/DIEP/GGADM/GEGCH

DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de uniformes para os auxiliares do Núcleo de Humanização da Gerência de Gestão do Conhecimento e que desenvolvem as suas atividades no Hospital Regional de Santa Maria, Hospital de Base do Distrito Federal, UPA Ceilândia, UPA Samambaia, UPA Recanto das Emas, UPA Núcleo Bandeirante, UPA Sobradinho, UPA São Sebastião e também para as sete novas UPAs, UPA Ceilândia II, UPA Paranoá, UPA Riacho Fundo II, UPA Brazlândia, UPA Gama, UPA Planaltina e UPA Vicente Pires.

Os uniformes deverão possuir etiqueta com as informações sobre o produto, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

O uniforme consiste em jaleco em gabardine, manga curta, gola U, com três serigrafias, policromia na frente, costas e manga.

Serão adquiridos o total de 302 unidades, distribuídas entre os tamanhos M, G, GG, XG. As 302 unidades deverão estar distribuídas entre as seguintes formas: M (200 unidades), G (82 unidades), GG (15 unidades) e XG (5 unidades). Cor do tecido Azul Turquesa.

Modelo sugerido:



DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MATERIAL/ TECIDO	COR
JALECO MANGA CURTA, GOLA U, COM 3 SERIGRAFIAS, POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS E MANGA TAMANHOS M, G, GG, XG	GABARDINE - composição: 96% Poliéster + 4% Elastano	AZUL TURQUESA

ITEM	OBJETO	M	G	GG	XG

1	UNIFORME HUMANIZAR	200	82	15	5
---	--------------------	-----	----	----	---

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, com ênfase na formação profissional e na educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A aquisição do item justifica-se pela necessidade de reposição dos antigos uniformes utilizados pelos auxiliares de atendimento do Projeto Humanizar. Os atuais uniformes foram adquiridos em 2019 e já apresentam sinais de desgastes que inviabilizam a sua utilização. O uso do mesmo é essencial e obrigatório, pois identifica o colaborador e auxilia o usuário na identificação de quem pode lhe oferecer ajuda dentro das unidades de saúde.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prédio da DIEP no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário entre 09h e 17h.

O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério da DIEP (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- Número da ordem de fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;
- Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no prédio da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério da DIEP (ou IGESDF) poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
 - O material deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade e tamanho;
 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
 - A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando a Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para a Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados a DIEP (ou IGESDF) ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada por participantes ou acompanhada por parte da DIEP (ou IGESDF) e dos produtos que deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Gestão do Conhecimento da Diretoria e Inovação, Ensino e Pesquisa, que também será responsável controle e distribuição do material.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

LOCAL E DATA

Brasília/DF, 06/setembro/2021.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 1/2021:

Mariana Soares de Lacerda

Chefe do Núcleo de Humanização

Matrícula 00010033

Identificação do Responsável da área técnica:

Larissa Miriam de Andrade Reis

Gerente de Gestão do Conhecimento e Humanização

Matrícula 003882

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa****Matrícula 0000236-0**

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SOARES DE LACERDA - Matr.0001003-3, Chefe do Núcleo de Humanização**, em 05/11/2021, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MIRIAM DE ANDRADE REIS - Matr.0000388-2, Gerente de Gestão do Conhecimento e Humanização**, em 05/11/2021, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ - Matr.0000236-0, Diretor(a) de Inovação, Ensino e Pesquisa**, em 05/11/2021, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **73289145** código CRC= **2278CDC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35508900